

Edital



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2026

A Secretaria de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais e tendo em vista caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público da administração para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos da Lei Municipal nº 918/2023, Lei Municipal nº 1000/2025 e Decreto nº 505/2023, custeado com recursos Próprios, conforme Processo Administrativo nº 1593/2026 e autorização do Gestor Municipal publicado no Diário Oficial no dia 29/05/2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo Seletivo Simplificado de Excepcional Interesse Público visa à contratação por prazo determinado de Profissional para a função de:

a) **Motorista de Transporte Escolar**

b) **Psicólogo**

c) **Assistente Social**

d) **Agente Educacional Ambiental**

e) **Agente de Limpeza**

f) **Copeiro**

g) **Professor NIV**

1.2 Os candidatos deverão inscrever-se observando a distribuição de vagas, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

1.3 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação e as quantidades de vagas.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 06(seis) meses, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez, por até 06(seis) meses, a critério da Administração Municipal.

1.5 O processo Seletivo Simplificado será constituído de:

1.5.1. Para as vagas de **CÓD. 001 e 002 – Motorista de Transporte Escolar**, haverá Prova de títulos, Avaliação de experiência profissional de caráter classificatório; Entrevista e Avaliação Prática de caráter classificatório.

1.5.2. Para as vagas de **CÓD. 003 e 004 – Psicólogo**, haverá Prova de títulos, Avaliação de experiência profissional de caráter classificatório; Entrevista e Avaliação Conhecimento de caráter classificatório e eliminatório.





1.5.3. Para as vagas de **CÓD. 007 – Agente Educacional Ambiental**, haverá Avaliação de experiência profissional de caráter classificatório, Entrevista por competências de caráter classificatório e eliminatório.

1.5.4. . Para as vagas de **CÓD. 008, 009, 010, 011, 012 e 013 – Agente de Limpeza**, haverá Avaliação de experiência profissional de caráter classificatório, Entrevista por competências de caráter classificatório e eliminatório.

1.5.5. . Para as vagas de **CÓD. 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020 – Copeiro**, haverá Avaliação de experiência profissional de caráter classificatório, Entrevista por competências de caráter classificatório e eliminatório.

1.5.6. Para as vagas de **CÓD. 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030 e 031 – Professor NIV** haverá Prova de títulos, Avaliação de experiência profissional de caráter classificatório; e Entrevista e Avaliação Conhecimento de caráter classificatório e eliminatório.

1.6 Os critérios de avaliação encontram-se na Tabela constantes no Anexo II deste Edital.

1.7 O cronograma com as prováveis datas de realização de todas as etapas do certame encontra-se no Anexo V.

1.7.1 Todas as datas previstas neste Cronograma poderão sofrer alterações no decorrer do processo.

1.8 As atribuições do cargo encontram-se no Anexo III deste edital.

2. CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

2.1 A carga horária e o valor da remuneração encontram-se no Anexo I deste edital.

2.2 Serão disponibilizadas no total 95 (Noventa e Cinco) vagas, conforme distribuição no Anexo I deste edital.

2.3 A Administração Municipal não irá conceder Auxílio Alimentação.

2.4 Não será oferecido transporte para locomoção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, através do link, <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfi6G3JnuroQsWDGLmKme7GB0jtoToqs0xvi30ATuKWh1yLYw/viewform?usp=sharing&oid=117453674406880113107>, disponibilizado no Portal da Prefeitura de Mata de São João, das 08:00h do dia 02 de junho de 2026 às 16:00h do dia 10 de junho de 2026, horário local.

3.2. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

3.2.1. A inscrição no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.





3.3. O candidato deverá revisar os dados informados no formulário de inscrição exigido no recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, no site da inscrição.

3.4. Após concluir a inscrição em até 24 horas será disponibilizado o número da inscrição.

3.5. A inscrição será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.

3.6. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

3.7. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

3.8. Cada candidato só poderá concorrer a uma única função.

3.9. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

3.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Coordenadora o direito de excluir do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida e/ou fornecer dados falsos.

3.11. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento.

3.12. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site/e-mail da seleção nos últimos dias de inscrição.

3.13. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitos e não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

3.14. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.15. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, cuja falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas seja constatada.

3.16. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento ou RG, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

3.17. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.18. Fica estabelecido a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.





3.19 No ato da inscrição o candidato deverá preencher na inscrição no campo autorizando o tratamento dos seus dados pessoais pela Prefeitura Municipal de Mata de São João – Lei Federal 13.709/18 – LGPD, visando a operacionalização deste Processo Seletivo, com a finalidade de execução do certame.

4. DA ESTRUTURA DO RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

4.1. Após a confirmação da inscrição, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.3. Encerradas as inscrições, a Comissão Coordenadora procederá à avaliação dos formulários de inscrição para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função e, ainda, análise das certificações para avaliação de títulos e as comprovações para avaliação para experiência profissional apresentadas pelo candidato.

4.4. A qualquer tempo, o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos no seu estado original para autenticação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.2. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Declarar-se com deficiência, marcando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;
- b) Apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

5.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado no ato da inscrição, de modo que o candidato irá concorrer a vaga de ampla concorrência. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.5. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

5.5.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e responderá, civil e penalmente, pelas conseqüências decorrentes do seu ato.





5.6. As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.7. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.8. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.9. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.10. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, e em outras convocações que incorram no percentual disposto para pessoas com deficiência, as convocações de candidatos respeitarão o cumprimento do percentual de 5% (Cinco por cento) em razão das vagas totais a serem preenchidas, respeitando os requisitos constantes neste edital.

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 A seleção simplificada compreenderá:

6.1.1 **INSCRIÇÃO:** Esta etapa consiste na inscrição do candidato, com o preenchimento do formulário via Forms via link para a realização de inscrição na vaga pretendida, preenchendo o formulário de maneira adequada com informações verídicas e que possam ser comprovadas de forma documental, além do preenchimento com informações relevantes à vaga pretendida no processo seletivo. Nesta etapa deverão ser anexadas as seguintes documentações em formato pdf.: o currículo atualizado; as documentações para prova de títulos (certificados existentes que atendam aos requisitos exigidos nos ANEXO II - Critérios de Avaliação e ANEXO III - Atribuições de cargos; e as comprovações de experiência profissional (Carteira de trabalho, Declaração e Contratos), para exame das informações neles contidas.

Esta etapa consiste na realização da inscrição exclusivamente por meio eletrônico, a ausência de documentação comprobatória, o envio de arquivos ilegíveis ou informações inconsistentes poderá resultar na desclassificação do candidato.

6.1.2 **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Esta etapa consiste na análise das documentações apresentadas pelo candidato (a) no ato de inscrição no processo seletivo, as quais são destinadas à comprovação de títulos, certificações e experiências profissionais do (a) candidato (a), com fins de avaliação e atribuição de pontuação, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO II - Critérios de Avaliação, constante neste edital do processo seletivo. A Prova de Títulos será de caráter classificatório. É importante ressaltar que a pontuação será atribuída com base na quantidade de certificações apresentadas, sendo que a carga horária de cada certificado não será considerada para efeito de acúmulo de pontos. Serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados por meio de documentação legível, apresentados no ato da inscrição.





A análise das experiências profissionais terá caráter classificatório ou classificatório/eliminatório, conforme indicado para cada vaga no ANEXO II - Critérios de Avaliação. Será efetivado exame para a função pretendida, de acordo com o tempo de experiência (indicação de período com datas específicas) e funções desempenhadas, devidamente comprovadas no ato da inscrição. As comprovações de experiência que sejam relativas a períodos concomitantes/simultâneos serão pontuadas apenas uma vez. As avaliações descritas serão realizadas com o intento de selecionar os perfis profissionais que realizem o preenchimento adequado das informações solicitadas e que atendam aos requisitos mínimos para ocupação da vaga pretendida.

6.1.3 REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA INDIVIDUAL POR COMPETÊNCIAS: Nesta etapa, objetiva-se conhecer o candidato (a) por meio de uma entrevista, com roteiro estruturado, com o intuito de compreender suas habilidades e competências técnicas e comportamentais. Esta etapa será realizada por avaliadores indicados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para classificação, o (a) candidato (a) deverá atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total desta etapa.

6.1.4 REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÁTICA: Nesta etapa objetiva-se que o candidato (a) comprove suas habilidades práticas em referência às atividades a serem desenvolvidas pela vaga para a qual se candidatou. A Prova Prática será de caráter classificatório/eliminatório. Para classificação, o (a) candidato (a) deverá atender aos critérios/percentuais indicados no ANEXO II – Critérios de Avaliação, conforme indicativo para cada vaga.

6.1.4.2 Para as vagas 001 e 002 – MOTORISTA: O candidato (a) deverá comprovar, de forma prática, suas habilidades e competências técnicas relacionadas à função de Motorista. A avaliação contemplará a condução segura do veículo, observando as normas de trânsito, postura profissional, direção defensiva, verificação de itens básicos de segurança do automóvel, capacidade de manobra e cumprimento de orientações dadas pelos avaliadores. Essa avaliação será realizada por profissionais com competências técnicas na respectiva função (CÓD. 001 E 002 – MOTORISTA). A prova prática será composta pela avaliação da conduta desenvolvida pelo candidato (a) durante a realização do percurso/teste prático. Serão verificadas as práticas de direção veicular, de maneira que a pontuação será atribuída à execução de infrações/faltas, de acordo com roteiro previamente estruturado por profissional com competência técnica na referida função pretendida. As faltas/infrações serão classificadas como: faltas eliminatórias, faltas graves, faltas médias, faltas leves. As faltas elencadas, somadas, totalizam 10 (dez) pontos. O candidato inicia a prova prática com 0,00 (zero) pontos e, a partir do cometimento de infrações, vai acumulando peso por falta executada. Para classificação, o candidato não poderá cometer faltas que ultrapassem o percentual de 30% (trinta por cento) do total de pontos dessa etapa.

6.1.5 REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO: Nesta etapa objetiva-se avaliar o candidato (a) com apresentação de material para produção de texto dissertativo-argumentativo. Será avaliado se o candidato consegue identificar e mencionar todos os aspectos técnicos relevantes para a situação apresentada; demonstrar capacidade de priorizar ações e decisões; explicar, de forma clara e fundamentada, a importância de cada ponto levantado; definir qual conduta deve ser adotada em cada caso, justificando sua escolha. Essa avaliação será realizada por profissionais com competências técnicas na respectiva função pretendida.

6.1.5.1 A Avaliação de Conhecimento indicada para as vagas de CÓD. 003 E 004 PSICOLOGO, CÓD 005 E 006 ASSISTENTE SOCIAL, refere-se à realização de texto dissertativo-argumentativo, a ser elaborado a partir de uma problemática apresentada, a qual terá relação com a área pretendida pelo candidato. O texto a ser produzido deverá conter entre 20 e 30 linhas. A escrita deverá ser em modalidade formal, contendo introdução, desenvolvimento e proposta de intervenção.





Para as vagas CÓD: 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031 PROFESSOR NIV consistirá na realização de prova contendo 10 (dez) questões, sendo 08 (oito) objetivas e 02 (duas) subjetivas, relacionadas à área de atuação pretendida pelo candidato.

A avaliação terá como objetivo verificar conhecimentos específicos, capacidade de interpretação, domínio técnico da área e aplicação prática de conteúdos relacionados às atribuições do cargo.

6.1.5.2 A Avaliação de Conhecimento terá pontuação máxima de acordo com o indicado no Anexo II. Para classificação na Avaliação de Conhecimento o candidato deverá atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total indicada para a respectiva etapa.

6.1.5.3 A aplicação da Avaliação de Conhecimento será realizada na data definida no cronograma do Processo Seletivo, em horário e local que serão oportunamente divulgados no Aviso de Seleção, a ser disponibilizado no Diário Oficial do Município de Mata de São João.

6.1.5.4 O horário de abertura e fechamento dos portões do local de realização da Avaliação de Conhecimento será informado no Aviso de Seleção a ser disponibilizado no Diário Oficial do Município de Mata de São João.

6.1.5.5 Será negado o acesso ao local da Avaliação de Conhecimento aos(às) candidatos(as) que se apresentarem após o horário determinado para o fechamento dos portões.

6.1.5.6 A duração da Avaliação de Conhecimento será de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da avaliação em virtude de afastamentos de candidato(a) da sala de prova, respeitando-se as condições previstas no Edital.

6.1.5.7 A permanência obrigatória do(a) candidato(a) em sala será de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos.

6.1.5.8 Fechado os portões, se houver desistência do(a) candidato(a) em continuar a realização da Avaliação de Conhecimento, este deverá assinar o Termo de Desistência e aguardar, no recinto, o tempo mínimo de permanência, que será o mesmo estabelecido para a sala.

6.1.5.9 Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá levar a Folha de Rascunho consigo após decorrido o prazo para realização da Avaliação de Conhecimento. Caso seja interesse do candidato, poderá ser inaugurado protocolo administrativo, posteriormente a data da Avaliação de Conhecimento, solicitando a versão digitalizada da sua avaliação oficial entregue.

6.1.5.10 Não haverá segunda chamada ou repetição da Avaliação de Conhecimento seja qual for o motivo alegado pelo(a) candidato(a) para justificar o seu atraso ou ausência no dia de realização da mesma.

6.1.5.11 Para elaborar o texto dissertativo-argumentativo, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas no enunciado da sua Avaliação de Conhecimento, sendo o(a) único(a) responsável pela sua interpretação, não podendo alegar, em qualquer momento, o seu desconhecimento.

6.1.5.12 Não será admitida, durante a realização da Avaliação de Conhecimento, consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos e/ou dispositivos eletrônicos, sendo vedado ao(a) candidato(a) o uso de qualquer material alheio à Avaliação.

6.1.5.13 Durante a realização da Avaliação de Conhecimento, não será permitida comunicação entre os(as) candidato(as).





6.1.5.14 O(a) candidato(a) é responsável pelo preenchimento de seus dados pessoais, em especial seu nome, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

6.1.5.15 A Folha de Rascunho e Folha de Resposta oficial não poderá ser substituída, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo(a) candidato(a), devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo(a) candidato(a), no início da prova.

6.1.5.16 O(a) candidato(a) deverá utilizar caneta esferográfica feita em material transparente, de tinta azul ou preta na elaboração de texto na Folha de Resposta oficial.

6.1.5.17 A Folha de Resposta oficial será o único documento válido para correção.

6.1.5.18 Será desclassificado o(a) candidato(a) que realizar rasuras em seus dados pessoais (nome, data de nascimento e número do documento de identificação), bem como no campo de assinatura do candidato.

6.1.5.19 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a entrega da Folha de Rascunho e Folha de Resposta oficial ao(à) Auxiliar de Aplicação antes de sair da sala de realização da Avaliação de Conhecimento. Caso isso não ocorra, o(a) candidato(a) estará eliminado(a) do certame.

6.1.5.20 O (a) candidato(a), ao terminar a Avaliação de Conhecimento, deverá proceder conforme as instruções apresentadas pelo(a) Auxiliar de Aplicação, para entrega da Folha de Rascunho e Folha de Resposta oficial, e para saída do estabelecimento de aplicação da Avaliação.

6.1.5.21 Os (as) 02 (dois/duas) últimos(as) candidatos(as) a terminarem a Avaliação de Conhecimento deverão permanecer juntos(as) no recinto, sendo liberados(as) somente após terem entregue o material utilizado e terem seus nomes registrados e suas assinaturas recolhidas na Ata de Sala.

6.1.5.22 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização, serão feitos pelo(a) Auxiliar de Aplicação da Avaliação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Idade mais elevada, observando-se o disposto no art.27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;
- Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- Maior tempo de serviço prestado no setor público.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota final obtida através das etapas de seleção, a saber, a maior pontuação obtida assume o primeiro lugar, seguindo as regras do edital (critérios de desempate, etc.).

8.2 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará em Diário Oficial do Município e no site www.matadesaojoao.ba.gov.br, o resultado da classificação dos habilitados.

8.3 As convocações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: www.matadesaojoao.ba.gov.br





9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso, na modalidade, pedido de reconsideração, quanto ao resultado da análise de experiências, que deverá ser protocolado no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou através da plataforma 1DOC no link <https://matadesajoao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> disponibilizado no Portal da Prefeitura de Mata de São João, das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs, contra as decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, no prazo de 01(um) dia útil, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

9.2 Não serão aceitos os recursos emitidos por via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

9.3 Os recursos intempestivos e não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam as especificações exigidas nesse Edital, não serão considerados para fins de análise, ou seja, não apreciados.

9.4 A decisão de Recursos será publicada no Diário Oficial do Município.

9.5 Os recursos não terão efeitos suspensivo:

- a) Quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) Quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) Quando descumprirem as regras do Edital.

10. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

10.1. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Prefeitura Municipal de Mata de São João, publicadas no Diário Oficial no Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesajoao.ba.gov.br.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesajoao.ba.gov.br, após homologação do Processo Seletivo Simplificado.

10.2.1. A convocação dos candidatos ocorrerá, por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesajoao.ba.gov.br.

10.3. Os candidatos habilitados no Recrutamento do Processo Seletivo Simplificado, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Prefeitura Municipal de Mata de São João, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

10.4. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Recrutamento para o Processo Seletivo Simplificado, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

10.5. Os convocados para contratação deverão atender aos procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação.

10.6. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará em Diário Oficial do Município e no site www.matadesajoao.ba.gov.br, o resultado da classificação dos habilitados.





10.7. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no edital de convocação para assinatura do contrato, munidos dos documentos listados no item 10.8.

10.8 No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias dos documentos citados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de residência com CEP atualizado, emitido nos últimos 90 dias ou 03 meses;
- g) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- h) 01 Foto recente 3x4;
- i) Comprovante de Escolaridade, conforme vagas dispostas:
 - Vaga CÓD 001 e 002:** Ensino fundamental incompleto; Comprovação do curso de Condutor de Transporte Escolar.
 - Vaga CÓD 003 e 004:** Diploma ou certificação.
 - Vaga CÓD 005 e 006:** Diploma ou certificação.
 - Vaga CÓD 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020:** Ensino fundamental incompleto;
 - Vaga CÓD 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031:** Diploma ou certificação de licenciatura em curso relativo ao conteúdo a ser lecionado.
- j) Deverão ser apresentados os originais dos demais títulos apresentados no momento da inscrição (se houver);
- l) Comprovante de Experiência na função;
- m) Conta salário no Banco do Brasil, se houver. (Verificar o quanto disposto no item 11.14);
- n) CPF, RG ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos e Carteira de Vacinação para dependentes de até 6 anos de idade. Terá direito ao recebimento do salário família os servidores com renda bruta mensal até R\$ 1.980,38 (Um mil, novecentos e Oitenta Reais e Trinta e oito centavos).
- o) Antecedentes Criminais;
- p) Carteira de registro profissional: **Vaga CÓD 003, 004, 005 e 006.**
- r) Carteira de Habilitação profissional com EAR (Exerce atividade remunerada): **Vaga CÓD 001 e 002.**

10.8.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Identificação fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

10.8.2. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade (crachás, etc) protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

10.9. Além dos documentos relacionados no item 10.8 deste Edital, o candidato, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo (Caso haja vínculo empregatício com outras empresas) ou Declaração de não acúmulo de cargo;
- c) Declaração de Ausência de Recebimento de Benefício Previdenciário;





d) Auto declaração étnico – racial.

10.10. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não comparecerem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 10.9;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital.

10.11. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

10.12. O candidato contratado que se atrasar ou apresentar falta injustificada poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João não emitirá declaração de aprovação no Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

11.2. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

11.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

11.3.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

11.4. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

11.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

11.6. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

11.7. O Resultado Final do Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos habilitados/classificados e classificados, por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.8. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

11.9. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.





11.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br, obedecendo aos prazos de republicação.

11.11. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos portadores deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

11.12. A Prefeitura Municipal de Mata de São João não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

11.13. À Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.14. Os candidatos que não possuírem, no ato de apresentação das documentações, conta bancária na instituição requerida (Banco do Brasil) irão receber um Termo de abertura de conta e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realização do procedimento. A não apresentação da conta no período apresentado acarretará na rescisão do contrato.

11.15. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.16. O contrato terá prazo máximo de até de 12 (Doze) meses, podendo ser admitida prorrogação, em conformidade com legislação municipal vigente.

11.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Coordenadora do Recrutamento para o Processo Seletivo Simplificado.

Mata de São João/BA, 01 de junho de 2026.

WELLINGTON LÁZARO BARRETO OLIVEIRA
Secretário de Educação

SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA
Secretária de Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: WELLINGTON LAZARO BARRETO DE OLIVEIRA e SAMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/39D0-D945-18DE-58C7> e informe o código 39D0-D945-18DE-58C7

PCI Concursos





ANEXO V - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Período de Inscrição	02/06 à 10/06/2026
1º Aviso de Seleção: Divulgação dos candidatos classificados nas etapas de Inscrição, Avaliação de Títulos e Avaliação de Experiências Profissionais; Convocação para Entrevista por Competências (3º etapa).	11/06/2026
Prazo de apresentação de recurso ao resultado divulgado no 1º Aviso de Seleção (todas as vagas)	12/06/2026
Resultado do julgamento dos recursos apresentados ao 1º Aviso de Seleção (todas as vagas)	15/06/2026
Realização das Entrevistas por competências (todas as vagas)	16/06 e 17/06/2026
2º Aviso de Seleção: Divulgação dos candidatos classificados na 3ª etapa (Entrevista por competências) para as vagas CÒD. 001, 002, 003, 004, 005, 006, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030 e 031 ; Convocação para Avaliação Prática para as vagas de CÒD. 001 e 002 Motorista Transporte Escolar. Convocação para Avaliação de Conhecimento para as vagas de CÒD. 003 e 004 – Psicólogo, 005 e 006 – Assistente Social, 021 à 031 – Professor NIV	19/06/2026
Prazo de apresentação de recurso ao resultado divulgado no 2º Aviso de Seleção (todas as vagas).	25/06/2026
Resultado do julgamento dos recursos apresentados ao 2º Aviso de Seleção (todas as vagas).	26/06/2026
Realização da Avaliação Prática para as vagas de CÒD. 001 e 002 Motorista Transporte Escolar. Realização da Avaliação de Conhecimento para as vagas de CÒD. 003 e 004 – Psicólogo, 005 e 006 – Assistente Social, 021 à 031 – Professor NIV	29/06/2026
3º Aviso de Seleção: Divulgação do Resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado (todas as vagas)	01/07/2026
Prazo de apresentação de recurso ao 3º aviso de seleção (todas as vagas)	06/07/2026
Resultado do julgamento dos recursos ao 3º aviso de seleção (todas as vagas)	07/07/2026
Resultado Final/Homologação	08/07/2026

Assinado por 2 pessoas: WELLINGTON LAZARO BARRETO DE OLIVEIRA e SAMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaोजoa.com.br/verificacao/39D0-D945-18DE-58C7> e informe o código 39D0-D945-18DE-58C7





Convocação	09/07/2026
Entrega de documentos	13/07/2026
Assinatura de contratos	22/07/2026
Previsão do início dos serviços	22/07/2026

****Todas as datas previstas neste Cronograma poderão sofrer alterações no decorrer do processo a critério da Comissão.***

PCI Concursos

